

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5485/2021**

### **Institui a Semana Municipal Paralímpica no âmbito do Município de Três Corações e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial Esportivo do Município de Três Corações a Semana Paralímpica, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal Paralímpica:

- I - difundir o esporte paralímpico como inclusão;
- II - promover a conscientização da importância do esporte paraolímpico e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - desenvolver o mútuo respeito entre os atletas.
- IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando a inclusão das praticas esportivas para todos.

Art. 3º A Semana Municipal Paralímpica será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada.

Parágrafo único. Deverão ser estabelecidas e organizadas atividades a serem desenvolvidas no Município para atingir os objetivos estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a participação, na organização dos eventos e demais atividades relacionadas à Semana Municipal Paralímpica, de entidades e membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do esporte paralímpico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Corações, 21 de dezembro de 2021.

**FABIANO JERÔNIMO**  
**Presidente**